

Relatório Anual

EXERCÍCIO 2017



Rio Petróleo SPE S.A. Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

1ª Emissão de Debêntures



ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	7
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	8
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	10
EVENTOS REALIZADOS 2017	10
AGENDA DE EVENTOS – 2018	11
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	11
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	11
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	12
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	12
PRINCIPAIS RUBRICAS	12
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA	13
GARANTIA	14
DECLARAÇÃO	14

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Rio Petróleo Spe S/A Companhia Securitizadora De Créditos Financeiros
Endereço da Sede:	Rua da Quitanda, nº 106, 3º andar, Centro, CEP 20091-005 – Rio de Janeiro-RJ
Telefone / Fax:	(11) 3077-3513
D.R.I.:	Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes
CNPJ:	20.139.095/0001-36
Auditor:	Audipeç – Auditoria e Perícia Contábil S/S
Atividade:	Securitização de créditos
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

RPTL11

Código ISIN:

BRRPTLDBS006

Escriturador:

Banco do Brasil S.A.

Banco Liquidante:

Banco do Brasil S.A.

Coordenador Líder:

BB Banco de Investimento S.A.

Data de Emissão:

06 de junho de 2014

Data de Vencimento:

6 de abril 2022

Quantidade de Debêntures:

240.000 (duzentos e quarenta mil) Debêntures

Número de Séries:

Série única

Valor Total da Emissão:

R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Garantia real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 16,25% (dezesseis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o Valor

Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis.

Observado o disposto nas cláusulas 4.3.6 a 4.3.9 da escritura de emissão, adicionalmente à Remuneração prevista na Cláusula 4.3.2, as Debêntures farão jus a uma remuneração adicional (“Remuneração Adicional”), calculada *pro rata die* exclusivamente nos períodos compreendidos entre: (i) 20 de outubro de 2015 (inclusive) a 05 de janeiro de 2016 (inclusive) (“Primeiro Período Especial”); e (ii) 06 de janeiro de 2016 (inclusive) ou a data de pagamento da Remuneração Adicional imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, e o final de cada Período Especial Subsequente (exclusive). A Remuneração Adicional deverá ser paga aos Debenturistas em conjunto com a Remuneração a ser paga a cada Data de Pagamento da Remuneração, nos termos da Cláusula 4.5 da Escritura de Emissão.

Início da Rentabilidade:

A partir da integralização

Pagamento da Remuneração:

A Remuneração das Debêntures, observado o início de um *Early Amortization Period*, conforme previsto na cláusula 4.5.2 da Escritura de emissão e a Remuneração Adicional, conforme previsto nas cláusulas 4.3.5 a 4.3.9 da Escritura de Emissão, será paga trimestralmente conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
1ª	6 de outubro de 2014
2ª	6 de janeiro de 2015
3ª	6 de abril de 2015
4ª	6 de julho de 2015
5ª	6 de outubro de 2015
6ª	6 de janeiro de 2016
7ª	6 de abril de 2016
8ª	6 de julho de 2016
9ª	6 de outubro de 2016
10ª	6 de janeiro de 2017
11ª	6 de abril de 2017
12ª	6 de julho de 2017
13ª	6 de outubro de 2017
14ª	6 de janeiro de 2018
15ª	6 de abril de 2018
16ª	6 de julho de 2018
17ª	6 de outubro de 2018
18ª	6 de janeiro de 2019
19ª	6 de abril de 2019
20ª	6 de julho de 2019
21ª	6 de outubro de 2019
22ª	6 de janeiro de 2020
23ª	6 de abril de 2020
24ª	6 de julho de 2020

PARCELAS	DATAS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
25ª	6 de outubro de 2020
26ª	6 de janeiro de 2021
27ª	6 de abril de 2021
28ª	6 de julho de 2021
29ª	6 de outubro de 2021
30ª	6 de janeiro de 2022
31ª	Data de Vencimento (6 de abril de 2022)

Amortização:

O Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures será amortizado trimestralmente, nas datas e nos percentuais constantes da tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS DE AMORTIZAÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES A SER AMORTIZADO
1ª	6 de julho de 2015	3,5710%
2ª	6 de outubro de 2015	3,5710%
3ª	6 de janeiro de 2016	3,5710%
4ª	6 de abril de 2016	3,5710%
5ª	6 de julho de 2016	3,5710%
6ª	6 de outubro de 2016	3,5710%
7ª	6 de janeiro de 2017	3,5710%
8ª	6 de abril de 2017	3,5710%
9ª	6 de julho de 2017	3,5710%
10ª	6 de outubro de 2017	3,5710%
11ª	6 de janeiro de 2018	3,5710%
12ª	6 de abril de 2018	3,5710%
13ª	6 de julho de 2018	3,5710%
14ª	6 de outubro de 2018	3,5710%
15ª	6 de janeiro de 2019	3,5710%
16ª	6 de abril de 2019	3,5710%
17ª	6 de julho de 2019	3,5710%
18ª	6 de outubro de 2019	3,5710%
19ª	6 de janeiro de 2020	3,5710%
20ª	6 de abril de 2020	3,5710%
21ª	6 de julho de 2020	3,5710%
22ª	6 de outubro de 2020	3,5710%
23ª	6 de janeiro de 2021	3,5710%
24ª	6 de abril de 2021	3,5710%
25ª	6 de julho de 2021	3,5710%
26ª	6 de outubro de 2021	3,5710%
27ª	6 de janeiro de 2022	3,5710%

PARCELAS	DATAS DE AMORTIZAÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DAS DEBÊNTURES A SER AMORTIZADO
28ª	Data de Vencimento (6 de abril de 2022)	Saldo do Valor Nominal Unitário

Fundo de Amortização:

Não foi constituído Fundo de Amortização para as debentures

Prêmio:

Aplicável no caso de resgate antecipado

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A Emissora deverá obrigatoriamente resgatar determinado número de Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) caso o Rio Oil Finance Trust realize qualquer *optional redemption* (resgate antecipado facultativo) das Notes nos termos da *Indenture* a ser celebrada, entre outras partes, entre a Rio Oil Finance Trust, na qualidade de *issuer* (emissor), Citibank, N.A., na qualidade de *trustee* ("Trustee"), e Banco do Brasil S.A., na qualidade de *bond administrator* ("*Indenture*"); e/ou (ii) caso o Rio Oil Finance Trust realize qualquer *repurchase* (aquisição facultativa) das Notes nos termos da *Indenture*, mediante aviso ao Agente Fiduciário, Debenturistas, Escriturador Mandatário, ao Banco Liquidante e à B3, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da respectiva data do evento, ("*Resgate Antecipado Obrigatório*").

Amortização Extraordinária:

A Emissora deverá realizar amortização extraordinária obrigatória no caso do *Rio Oil Finance Truste* realizar qualquer amortização extraordinária das Notes nos termos da *Indenture*

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, a totalidade dos recursos obtidos por meio da Emissão foi destinada à aquisição (i) de parcela dos créditos detidos pelo Banco do Brasil S.A. contra a RioPrev, nos termos do Contrato nº 077/2013, celebrado em de 26 de setembro de 2013, entre Banco do Brasil S.A. e RioPrev, com a interveniência do Estado do Rio de Janeiro, para a cessão definitiva dos créditos de royalties e participação especial pela exploração de petróleo e gás natural, nos termos das leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 12.351, de 22 de dezembro de 2010, 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, 12.743, de 30 de novembro de 2012, dos artigos 286 e seguintes do Código Civil e da Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, tendo esses créditos, na data de celebração do referido contrato, o valor nominal de R\$2.573.366.000,00 (dois bilhões, quinhentos e setenta e três milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais) ("*Créditos do Banco do Brasil*"); e (ii) de parcela dos créditos detidos pela Caixa Econômica Federal contra a RioPrev, nos termos do Contrato de Cessão de Crédito nº 0199.01.5543.040, celebrado em 19 de abril de 2013, entre a Caixa Econômica Federal e a RioPrev, com a interveniência do Estado do Rio de Janeiro, para a cessão definitiva dos créditos de royalties e participação especial pela exploração de petróleo e gás natural, nos termos das leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, 9.478, de 6 de agosto de 1997, 12.351, de 22 de dezembro de 2010, 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, 12.743, de 30 de novembro de 2012, dos artigos 286 e seguintes do Código Civil e da Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, tendo esses créditos, na data de celebração do referido contrato, o valor nominal de R\$3.215.014.585,05 (três bilhões, duzentos e quinze milhões, quatorze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) ("*Créditos da Caixa Econômica Federal*" e, em conjunto com os Créditos do Banco do Brasil, os "*Créditos*");

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas 04 de janeiro de 2017 sendo deliberado e aprovado pelos debenturistas representando 100% das debêntures em circulação: (i) manter a suspensão temporária dos efeitos da cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão aprovada pelos Debenturistas na AGD 05/10 e na AGD 02/12 até 27 de janeiro de 2017. Em razão da deliberação acima aprovada, os Debenturistas se comprometem a realizar nova assembleia geral de debenturistas até o dia 27 de janeiro de 2017 para decidir sobre o encerramento da suspensão dos efeitos da cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que a matéria aqui tratada não será passível de nova prorrogação; (ii) autorizar o Agente Fiduciário e a Companhia a, conforme o caso, atuando de forma individual segundo suas respectivas atribuições, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários, inclusive perante a CETIP S.A. – Mercados Organizados, para a implementação da deliberação do item acima.

Instalada Assembleia Geral de Debenturistas 27 de janeiro de 2017 na qual os Debenturistas concordaram e deliberaram, por unanimidade, pela suspensão assembleia ficando definido que as matérias constantes da Ordem do Dia seriam retomadas impreterivelmente no dia 15 de fevereiro de 2017, no mesmo horário e local. O debenturista Caixa Econômica Federal solicitou que ficasse consignado na presente ata que a sua concordância com a suspensão e retomada da assembleia, definidas no caput, ocorreu visando possibilitar que os demais debenturistas da Emissão concluíssem seus trâmites internos de análise das matérias constantes da Ordem do Dia, não obstante a quitação da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, programada para 06 de outubro de 2016, ter sido concluída pela Companhia em 06 de dezembro de 2016 e, deste modo, não tendo restado pendências por parte da Companhia perante os Debenturistas.

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas 15 de fevereiro 2017 sendo deliberado pelos debenturistas (i) encerrar a suspensão temporária dos efeitos da cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão aprovada pelos Debenturistas nas Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 05 de outubro de 2016, em 02 de dezembro de 2016 e em 04 de janeiro de 2017, tendo em vista a quitação integral, pela Companhia, da amortização do Valor Nominal Unitário programada para 06 de outubro de 2016 em 06 de dezembro de 2016, de maneira que não se declare o vencimento antecipado das Debêntures exclusivamente sobre o evento ora mencionado; (ii) aprovar a celebração pela Companhia e pelo Agente Fiduciário do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, na forma do Anexo I à presente ata, de forma a refletir para as Debêntures as alterações ocorridas nas Rio Oil Finance Trust Series 2014-2 Notes, decorrentes das alterações aprovadas pelos detentores das Rio Oil Finance Trust Series 2014-1 Notes e das Rio Oil Finance Trust Series 2014-3 Notes, conforme previstas no Third Waiver and Amendment Agreement, e demais alterações necessárias ao Agente Fiduciário para acompanhamento da Debêntures. Em razão da deliberação acima aprovada, serão alteradas as Cláusulas 4.5.2.1, 4.10.2 e 5.1.1, item “i” da Escritura de Emissão, nos termos da Cláusula III do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão; (iii) autorizar o Agente Fiduciário e a Companhia a, conforme o caso, atuando de forma individual segundo suas respectivas atribuições, praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários, inclusive perante a CETIP S.A. – Mercados Organizados, para a implementação das deliberações dos itens acima; (iv) instruir os acionistas da Companhia a exercerem seus direitos de voto na assembleia geral a ser convocada para autorizar a Companhia a celebrar o Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, conforme aprovado no item acima.

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas 26 de maio de 2017 sendo deliberado e aprovado pelos debenturistas representando 100% das debêntures em circulação ratificar a contratação da Audipeç – Auditoria e Perícia Contábil S/S para auditar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2016.

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas 05 de dezembro de 2017 sendo deliberado e aprovado pelos debenturistas representando 100% das debêntures em circulação: (i) aprovar a autorização, pela Companhia à Rio Oil Finance Trust, para não liberar os saldos das contas reservas, exceto na hipótese de insuficiência de fundos, quando for devido pagamento de juros e principal, enquanto o Fifth Waiver, Rescission and Amendment Agreement não for aprovado pelos Debenturistas; (ii) pela realização de nova assembleia de Debenturistas até o dia 15 de janeiro de 2018 para deliberar quanto à aprovação dos termos e condições estabelecidos no Fifth Waiver, Rescission and Amendment Agreement; e (iii) que o objeto de deliberação da presente Assembleia, deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não deve ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Rio Petróleo SPE S/A Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros”.

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas 15 de janeiro de 2018 na qual, após examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, pela suspensão da Assembleia e a realização de nova Assembleia de Debenturistas, até o dia 5 de fevereiro de 2018, para deliberar quanto à aprovação dos termos e condições estabelecidos no Fifth Waiver, Rescission and Amendment Agreement, sem prejuízo de sua realização antes da referida data, caso atendidas as condições para instalação da Assembleia.

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas 5 de fevereiro de 2018 na qual, após examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, pela suspensão da Assembleia e a realização de nova Assembleia de Debenturistas, até o dia 12 de março de 2018, para deliberar quanto à aprovação dos termos e condições estabelecidos no Fifth Waiver, Rescission and Amendment Agreement, sem prejuízo de sua realização antes da referida data, caso atendidas as condições para instalação da Assembleia.

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas 12 de março de 2018 na qual, após examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, e concordaram em: **1.** Autorizar a Companhia a aprovar os termos e condições do Fifth Waiver, Rescission and Amendment Agreement, substancialmente na forma do Anexo II da ata da AGD, condicionado à celebração do Fifth Waiver, Rescission and Amendment Agreement também por parte da Majority Controlling Party (conforme definido no apêndice da Indenture) das Rio Oil Finance Trust Series 2014-1 Notes e das Rio Oil Finance Trust Series 2014-3 Notes, sendo certo que os debenturistas autorizam a revogação do “Early Amortization Period” até o dia 04 de dezembro de 2018, por meio do Fifth Waiver, Rescission and Amendment Agreement.; **2.** Aprovar os termos e condições do Sixth Waiver, Rescission and Amendment Agreement, substancialmente na forma do Anexo III da ata da AGD, referente à concessão de anuência para emissão de nova série de valores mobiliários, ainda que a exigência do índice de cobertura mínimo de 3,0x (três vezes) não esteja cumprida, condicionado à celebração do Sixth Waiver, Rescission and Amendment Agreement também por parte da Majority Controlling Party (conforme definido no apêndice da Indenture) das Rio Oil Finance Trust Series 2014-1 Notes e das Rio Oil Finance Trust Series 2014-3 Notes.; **3.** Tendo em vista as deliberações dos item 1 e 2 acima, os Debenturistas concordam em revogar parcialmente, até o dia 04 de dezembro de 2018, o “Early Amortization Period” em relação às Debêntures, nos termos da Cláusulas 4.5.2 e 4.5.2.1 da Escritura de Emissão, conforme aditada de tempos em tempos; **4.** Nos termos do item “c” da cláusula 6ª do Sixth Waiver, Rescission and Amendment Agreement, os Debenturistas desde já deliberaram, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018, que (i) um “Total Declaration Rescission Decision” em relação ao “Specified Early Amortization Period” não deverá ocorrer e, portanto, não aprovam a revogação total do “Specified Early Amortization Period”, e (ii) a partir do dia 04 de dezembro de 2018, seja determinado o reinício de um “Early Amortization Period”, nos termos nos termos da Cláusulas 4.5.2 e 4.5.2.1 da Escritura de Emissão, conforme aditada de tempos em tempos, condicionado referido reinício também à aprovação da Majority Controlling Party (conforme definido no

apêndice da Indenture) das Rio Oil Finance Trust Series 2014-1 Notes e das Rio Oil Finance Trust Series 2014-3 Notes; 5. Em relação à aprovação do Fifth Waiver, Rescission and Amendment Agreement e do Sixth Waiver, Rescission and Amendment Agreement, fica consignado que: (a) a Emenda da Constituição do Estado do Rio de Janeiro nº 70, de 12 de dezembro de 2017, a Lei Complementar do Estado do Rio de Janeiro nº 178, de 20 de dezembro de 2017 (referentes à subordinação dos valores retidos do fluxo de royalties & participação especial a título de transferência para o FECAM), a Lei Federal nº 13.609, de 10 de janeiro de 2018 e o Decreto Presidencial nº 9.302, de 06 de março de 2018 (referentes à segregação da conta corrente na qual as receitas de royalties & participação especial são depositadas), foram devidamente promulgadas e encontram-se em vigor; (b) não há pagamento de prêmio (waiver fee), aos Debenturistas pela Companhia, pelas aprovações constantes da presente Assembleia Geral de Debenturistas e da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 5 de dezembro de 2017; e (c) passa a vigor, a partir da data de formalização do Fifth Waiver, Rescission and Amendment Agreement, o incremento do valor de saldo requerido na Conta Reserva da Série 2014-2, do atual montante equivalente a 1 (um) serviço da dívida trimestral (juros e principal) para o valor equivalente à soma de (i) “Baseline Debt Service Reserve Account” (dois serviços da dívida trimestral), e de (ii) “Additional Debt Service Reserve Account” (metade da “Baseline”, ou seja, mais um serviço da dívida trimestral, excluindo eventual saldo já em conta); 6. Instruir os acionistas da Companhia a exercerem seus direitos de voto na assembleia geral a ser convocada para autorizar a Companhia a praticar todos os atos e a celebrar todos os documentos necessários para a aprovação e implementação das autorizações deliberadas nos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1 e 6.4 acima.

Realizada Assembleia Geral de Debenturistas 13 de abril de 2018 na qual, após examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas a contratação da Audipec – Auditoria e Perícia Contábil S/S para auditar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social de 2017.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$4.093,97708651	R\$91,51721822	R\$4.185,49430473	R\$ 602.711.179,88
31/12/2016	R\$6.885,81652192	R\$74,45804861	R\$6.960,27457053	R\$ 1.002.279.538,16

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
240.000	96.000	-	144.000

EVENTOS REALIZADOS 2017

Data	Evento	Valor Unitário
06/01/2017	Remuneração	R\$91,11331702
06/01/2017	Amortização	R\$ 357,10000000
06/02/2017	Remuneração	R\$75,04512946
06/03/2017	Remuneração	R\$71,07410872
06/04/2017	Remuneração	R\$90,95296019
06/04/2017	Amortização	R\$ 312,94386111
06/04/2017	Amortização Extraordinária	R\$ 6,02837514
06/05/2017	Remuneração	R\$71,40329521

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

06/06/2017	Remuneração	R\$78,96669359
06/06/2017	Amortização	R\$ 936,71024840
06/06/2017	Remuneração Adicional	R\$ 15,65337790
06/07/2017	Remuneração	R\$67,13904906
06/07/2017	Amortização	R\$ 134,50683313
07/08/2017	Remuneração	R\$68,57741111
07/08/2017	Amortização	R\$ 131,30801340
07/08/2017	Amortização Extraordinária	R\$ 11,43792875
06/09/2017	Remuneração	R\$66,68859280
06/09/2017	Amortização	R\$ 653,35285326
06/10/2017	Remuneração	R\$55,38848628
06/10/2017	Amortização	R\$ 230,83204521
06/11/2017	Remuneração	R\$48,16497620
06/11/2017	Remuneração Adicional	R\$9,55220760
06/11/2017	Amortização	R\$ 62,80581826
06/11/2017	Amortização Extraordinária	R\$ 61,77541556

No exercício de 2017, não ocorreram os eventos de resgate e conversão.

AGENDA DE EVENTOS – 2018

Data	Evento
05/01/2018	Remuneração
05/01/2018	Remuneração Adicional
05/01/2018	Amortização
05/04/2018	Remuneração
05/04/2018	Amortização
06/07/2018	Remuneração
06/07/2018	Amortização
06/10/2018	Remuneração
06/10/2018	Amortização

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2017 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atua como agente fiduciário em outras emissões da própria emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo..

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

FitchRatings

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 1ª Emissão	CCCsfbra	Asfbra	07/03/2018

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não tomamos conhecimento de fato relevante publicado pela Emissora ou alterações estatutárias relevantes para a emissão de debêntures no exercício de 2017.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2016	AV%	2017	AV%
ATIVO CIRCULANTE	316.265	31,55%	298.702	49,54%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	161	0,02%	186	0,03%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	316.094	31,53%	298.505	49,51%
IMPOSTOS A COMPENSAR	10	0,00%	11	0,00%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	686.186	68,45%	304.206	50,46%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	686.186	68,45%	304.206	50,46%
TOTAL DO ATIVO	1.002.451	100%	602.908	100%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2016	AV%	2017	AV%
PASSIVO CIRCULANTE	316.264	31,55%	298.701	49,54%
CONTAS A PAGAR	106	0,01%	127	0,02%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	15	0,00%	15	0,00%
DIVIDENDOS A PAGAR	49	0,00%	54	0,01%
DEBÊNTURES	316.094	31,53%	298.505	49,51%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	686.186	68,45%	304.206	50,46%
DEBÊNTURES	686.186	68,45%	304.206	50,46%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1	0,00%	1	0,00%
CAPITAL SOCIAL	1	0,00%	1	0,00%
TOTAL DO PASSIVO	1.002.451	100%	602.908	100%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2016	2017
RECEITA DE VENDAS E/OU SERVIÇOS	0	0
(-) CUSTOS DOS BENS E/OU SERVIÇOS VENDIDOS	0	0
(=) LUCRO BRUTO	0	0
DESPEAS DE PESSOAL	-191	-191
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	-1	-57
DESPEAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	-17	-25
DESPEAS COM SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	-874	-956
(=) LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	-1.083	-1.229
(+) RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	219.940	139.057

(-) DESPESAS COM JUROS DE DEBÊNTURES	-218.857	-137.821
(=) RESULTADO ANTES DO TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	0	7
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	0	-2
(=) LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO	0	5

(*) Não foi possível realizar a análise vertical, pois não existia Lucro Bruto

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Índices de Liquidez:

Liquidez Geral: de 1,00 em 2016 e 1,00 em 2017

Liquidez Corrente: de 1,00 em 2016 e 1,00 em 2017

Liquidez Seca: de 1,00 em 2016 e 1,00 em 2017

Liquidez Imediata: de 1,00 em 2016 e 1,00 em 2017

Estrutura de Capitais:

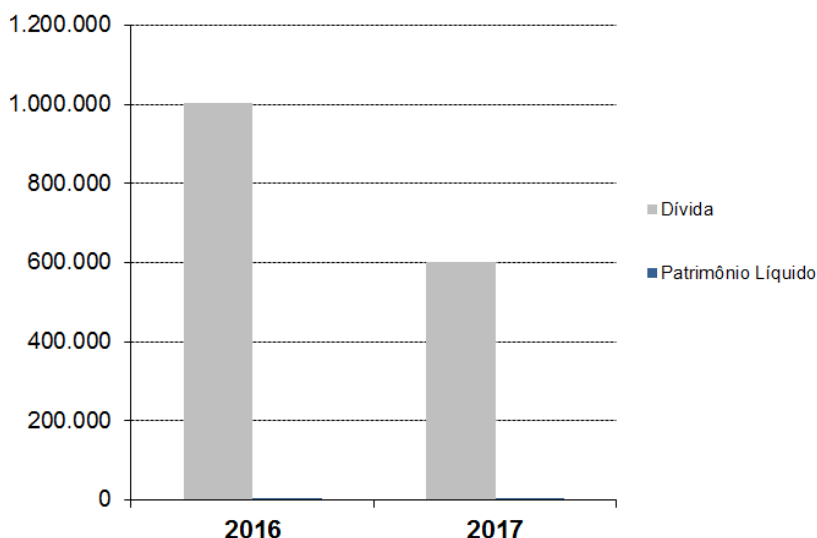
A Companhia apresentou um índice de Participação de Capital de terceiros de 100.245.000,00% em 2016 e 60.290.700,00% em 2017. O Índice de Composição do Endividamento variou de 31,55% em 2016 para 49,54% em 2017. O grau de imobilização do Patrimônio Líquido variou em 0,00% em 2016 para 0,00% em 2017. A Empresa apresentou um Índice de Imobilização dos Recursos não Correntes de 100,00% em 2016 e 100,00% em 2017.

Rentabilidade:

A Rentabilidade do Ativo em 2016 foi de 0,00% enquanto que a de 2017 resultou em 0,00%. O Giro do Ativo foi de 0,00 em 2016 enquanto em 2017 foi de 0,00. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de 0,00% em 2016 contra 500,00% em 2017.

Recomendamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis, Relatório de Administração e Parecer dos Auditores Independentes para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)



Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações, que manteve atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários durante o exercício de 2017.

As demonstrações financeiras da Emissora auditadas pela AUDIPEC - AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S. não apresentou ressalvas, mas a seguinte ressalva:

“Ênfase

A nossa conclusão expressa na seção “Opinião” anterior, não abrange a auditoria da operação originada no ano de 2013 pelo FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, das condições contratuais, da adequação das taxas de deságios pactuadas em relação às taxas de mercado praticadas à época das cessões ou quaisquer outros elementos e aspectos relacionados a operação de securitização, realizada por aquele fundo com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e com o BANCO DO BRASIL em 19 de abril e 26 de setembro de 2013, respectivamente, seus aditivos, juros e remunerações adicionais pactuados. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 9, a RIO PETRÓLEO SPE é controlada pela RIO OIL FINANCE TRUST, uma “Business Trust” constituída de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, cuja legislação permite resguardar a confidencialidade da identidade dos seus sócios. Não foi possível confirmar a composição societária dessa pessoa jurídica não residente ou sua titularidade. Essa restrição ao escopo dos nossos exames, restringe a aplicação de testes de auditoria para o atendimento à Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.530, de 22 de setembro de 2017. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.”

GARANTIA

A presente emissão conta com as seguintes garantias reais: (i) Alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pelo Rio Oil Finance Trust, (ii) cessão fiduciária (a) da totalidade dos direitos e créditos, existentes, futuros ou emergentes, relativos às 2014-2 Notes, (b) de todos e quaisquer frutos, ganhos e/ou rendimentos relativos às 2014-2 Notes, (c) de todos os direitos sobre a Conta Vinculada no Banco do Brasil, na qual serão depositados os pagamentos das obrigações decorrentes das 2014-2 Notes e parte dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures; (d) a totalidade dos recursos depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada no Banco do Brasil, independente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; (e) de todos os direitos sobre a Conta Vinculada na CEF, na qual serão depositados parte dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures, e (f) a totalidade dos recursos depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada na CEF, independente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, tudo nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia; e (iii) pelo penhor das 2014-2 Notes, nos termos do Pledge Agreement.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2018.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2017 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”